INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO *INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO VALORA DÍVIDA INFRA PRÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA*

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta ("Instrumento"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no munícipio e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador"), e a **VALORA IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade limitada, com sede no munícipio e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, conjunto 32, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.989/0001-17 e devidamente autorizada pela CVM como administradora de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 9.620, de 28 de novembro de 2007 ("Gestor"), atuando, Administrador e Gestor, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais") da classe única do **VALORA DÍVIDA INFRA PRÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.124.715/0001-39 ("Fundo" e "Classe", respectivamente), constituído por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Valora Infra Dívida PRÉ Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – Responsabilidade Limitada*", celebrado entre os Prestadores de Serviços Essenciais em 19 de dezembro de 2025 ("IPC"),

Considerando que, até o presente momento, não houve qualquer subscrição e integralização de cotas do Fundo e/ou da Classe,

resolvem:

(i) Retificar o item 1 do IPC, de modo a ajustar erro de digitação formal na denominação do Fundo e da Classe, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*1. Constituir um fundo de investimento em participações, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), denominado* ***VALORA INFRA DÍVIDA PRÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA****, bem como sua classe única de cotas, denominada* ***CLASSE ÚNICA DO VALORA INFRA DÍVIDA PRÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA*** *("Fundo" e "Classe")*"; e

(ii) Ratificar todos os demais termos do IPC.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador

_____

VALORA IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA LTDA.
Gestor